



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

PUBLICAÇÃO

NO DIA 31 / 05 / 2021

PUBLICO O PRESENTE

ATO Decreto nº 076/2021

[Assinatura]

DECRETO N° . 076, DE 31 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° . 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Adriano Carvalhaes Gravina, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público n° . 01/2021, para formação de quadro de reserva, para eventual contratação temporária de excepcional interesse público para atuação de profissionais junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as inconsistências encontradas no Edital em questão, uma vez que não foram lançadas todas as micro áreas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO as inconsistências encontradas no resultado dos concorrentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo sido lançadas micro-áreas que não foram listados no Edital do Processo Seletivo Público n° . 01/2021 e que tal fato pode prejudicar os demais candidatos inscritos;

CONSIDERANDO o equívoco ocorrido na contagem da pontuação para o cargo de Enfermeiro PSF, que computou somente a experiência profissional privada como Enfermeiro em PSF, quando deveria ter considerado a experiência profissional em todas as áreas;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder executivo zelar pela observância dos princípios constitucionais que norteiam a administração pública preconizados no "caput" do art. 37 da Carta Magna Brasileira;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogalos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição da República Federativa de 1988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência,

R E S O L V E :

Artigo 1º - ANULAR PARCIALMENTE o Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, no que tange aos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e ENFERMEIRO PSF, bem como todos os atos administrativos deles decorrentes e os efeitos por eles produzidos.

Artigo 2º - Fica constituída Comissão destinada a propor providências para abertura e realização de novo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a composição de quadro reserva, para eventual contratação temporária de excepcional interesse público para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Públicos e demais legislações pertinentes, pelos seguintes servidores:

- 1 - Ana Claudia dos Anjos Ribeiro;
- 2 - Cristiane Soares Carias;
- 3 - Josiel da Silva Ferreira.

Artigo 3º - A Comissão contará com o apoio da Procuradoria Geral do Município e deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Artigo 4º - As contratações estritamente necessárias para evitar a solução de continuidade dos serviços da rede municipal de saúde, cuja natureza é essencial, poderão ser mantidas em caráter excepcional e emergencial até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

convocação dos classificados no novo processo seletivo em referência.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piraúba, 31 de maio de 2021.

Adriano Carvalhaes Gravina
PREFEITO MUNICIPAL
PIRAÚBA - MG

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal de Piraúba/MG